



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2074/13

PROTOCOLO Nº 11.646.910-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 468/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA - ENSINO MÉDIO NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHALÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1911/13, de 06/09/13-SUED/SEED, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Ibaiti, em 30/11/12, de interesse do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhalão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua José Pereira dos Santos, nº 336, Centro, no município de Pinhalão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1253/08, de 31/03/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.



PROCESSO N° 2074/13

1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Gilberto Akira Cascardo Hito	-Licenciatura em Química -Especialização em Ciências e Meio Ambiente	-Diretor
-Leda Terezinha de Oliveira	-Educação Geral	-Secretária

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls.728)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO
Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 1037/10 - DG/SEED Parecer nº 138/10 – CEB/CEE	Adequação Del. nº 04/08 – CEE/PR Parecer nº 1127/10 - CEE/PR
Técnico em Informática PROEJA	Res. nº 1253/08 – DG/SEED Parecer nº 120/08 - CEE	Res. nº 5486/11 – SUED/SEED Parecer nº 1017/11 - CEB/CEE

* Aprovado o pedido de reconhecimento pelo Parecer CEE/CEMEP nº 472/13, de 10/10/13

** Técnico em Informática – PROEJA, reconhecimento para fins de cessação

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls.680)

(...)

A instituição de ensino possui excelente estrutura física e professores capacitados para melhorar a integração entre as disciplinas, inclusive as da área comum.

As equipes pedagógica e administrativa desempenham suas funções a contento sempre procurando resolver com competência as dificuldades e problemas que surgem no decorrer do período letivo, visando sempre a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

A coordenação do Curso, juntamente com a Equipe Pedagógica está sempre em contato com os professores para auxiliá-los quando necessário. Os recursos materiais apresentam-se de forma satisfatória, porém, entendemos ser necessário sempre a renovação e atualização, para melhor situar o aluno no mundo do trabalho.

O corpo docente é constituído por profissionais habilitados em suas funções e todos possuem especialização. Os professores das disciplinas específicas tem se empenhado em manter os recursos didáticos e metodológicos de suas disciplinas atualizados (apostilas, teses, dissertações). O Curso conta com acervo bibliográfico e laboratório de Informática específico, adquirido através do PAR/Brasil Profissionalizado.

No geral, a capacitação dos profissionais tem acontecido de forma satisfatória, contribuindo com o conhecimento dos professores. Porém, o objetivo da instituição é melhorar sempre mais, dando um encaminhamento específico à área profissionalizante.



PROCESSO Nº 2074/13

1.5 Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls.681)

CURSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE ET IC			
TURNO	NOITE			
TURMA	A			
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2º período 2009	1º	44	16	28
1º período 2010	1º	31	17	14
1º período 2010	2º	28	11	17
2º período 2010	1º	19	12	7
2º período 2010	2º	14	1	13
2º período 2010	3º	17	1	16
1º período 2011	1º	34	23	11
1º período 2011	2º	7	2	5
1º período 2011	3º	14	0	14
2º período 2011	2º	11	7	4
2º período 2011	3º	5	0	5
1º período 2012	1º	34	14	20
1º período 2012	3º	4	0	4
2º período 2012	2º	20	11	09
1º período 2013	3º	9		

ANO LETIVO DE 2013

1º SEMESTRE DE 2013

3º SEMESTRE A – MATRICULADOS – 09 APROVADOS – 08

2º SEMESTRE DE 2013

1º SEMESTRE A – MATRICULADOS – 41



PROCESSO Nº 2074/13

MATRICULAS E RESULTADO FINAL DO CURSO TECNICO EM INFORMATICA- EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE NÍVEL MÉDIO, INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA, com oferta presencial.

ANO LETIVO DE 2008

1º SEMESTRE DE 2008

TURMA

1º SEMESTRE A - MATRICULADOS – 22 - APROVADOS - 07

2º SEMESTRE DE 2008

TURMA

2º SEMESTRE A – MATRICULADOS – 07 - APROVADOS – 07

ANO LETIVO DE 2009

1º SEMESTRE DE 2009

TURMA

3º SEMESTRE A – MATRICULADOS – 07 - APROVADOS – 06

2º SEMESTRE DE 2009

TURMA

4º SEMESTRE A – MATRICULADOS - 06 - APROVADOS – 06

1.6 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 76/13, de 17/04/13, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk dos Santos, bacharel em Ciências Contábeis, Cinara de Cássia Mileo Siqueira, licenciada em Pedagogia e Marcos Rafael da Silva, graduado em Tecnologia de Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino (fls.709 a 727).

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 172/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de espaço físico adequado para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas e para o trabalho administrativo e pedagógico. Possui laboratórios de Informática e Química Física e Biologia com materiais necessários para a efetivação do Plano de Curso. Dispõe de biblioteca com acervo atualizado e que atende às prerrogativas dos cursos.



PROCESSO N° 2074/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhalão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE